



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026
Processo Administrativo n.º 212/2026

Torna-se público que a Secretaria de Educação do Município de Santa Rita/PB, por meio da Coordenadoria de Licitação e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Artº 75 I I , os Decretos Municipais Nº 61/2023, 62/2023, 63/2023, 73/2023, 84/2023, 86/2023, 87/2023, 88/2023, 89/2023, 92/2023, 93/2023 e 94/2023.

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DA(S) PROPOSTA(S): 30/07/2026
PORTAL: [HTTPS://PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR/](https://portaldecompraspublicas.com.br/) E HORÁRIO
DA FINALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/08/2026 ÀS
09:00 HORAS INICIO DA FASE DE LANCES DAS PROPOSTAS: 03/08/2026
DAS 09:01 ÀS 15:01 HORAS DO DIA 03/08/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa, atendendo aos critérios estabelecidos neste aviso e anexos para:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet dedicado em fibra óptica, com velocidade mínima de 500 Mbps, incluindo disponibilização de endereço IP público fixo (/32), fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, ativação, suporte técnico e manutenção, destinado ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita/PB. Com fulcro no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será em item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MESES
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de acesso à internet dedicado em fibra óptica, com velocidade mínima de 500 Mbps, incluindo disponibilização de endereço IP público fixo (/32), suporte técnico especializado, monitoramento e garantia de disponibilidade do serviço, destinado ao atendimento das demandas operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita/PB.	MESES	12

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor valor, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <HTTPS://PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema

ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

2.3. **INGRESSO NA DISPENSA DE ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO INICIAL** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.4. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.6.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá também assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.11.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.11.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.11.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.11.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.11.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das 09:01 h do dia 30/07/2026 data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso as 15:01h do dia 03/08/2025.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)**.

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 4.9 conter vícios insanáveis;
- 4.10 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.11 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.12 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.13 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou em seus anexos, desde que insanável.
- 4.14 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.15 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.16 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.17 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.18 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.19 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.20 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.21 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.22 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.23 Havendo necessidade e, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5 HABILITAÇÃO

5.21 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.22. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará houve fraude por parte das empresas apontadas Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.

5.3.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6.1. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9.1 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o

caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2.2 O prazo de vigência da contratação será até o fim do exercício financeiro, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.2.3 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.2.4 Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios – PDPN, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7º da referida Lei

7 SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometi infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos 7.1.1 a 7.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.2.1 a natureza e a gravidade da infração cometida; 8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

7.2.2 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.2.3 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.2.4 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

7.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de serviço que pretende atender.

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.3 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.4 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que sirva de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.5 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.6 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.7 As providências do subitens 8.1 e 8.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o

comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.8 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.11 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.12 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.14 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.15 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.16 Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

8.17 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.17.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.17.2 ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;

8.17.3 ANEXO IV – Termo de Referência;

8.17.4 ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Santa Rita/PB, 25 de julho de 2026.

Andreza Alves Costa
Secretária de Educação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por e as administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a entrega dos itens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1. Os atestados deverão referir-se aos itens no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública. O presente documento integra a fase de planejamento da contratação, visando demonstrar a necessidade da demanda, identificar a solução mais adequada e assegurar a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

O ETP constitui instrumento indispensável para subsidiar a contratação pretendida, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a análise da necessidade administrativa, das soluções disponíveis no mercado e dos requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo fundamentar a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet dedicado em fibra óptica, com velocidade mínima de 500 Mbps e disponibilização de endereço IP público fixo (/32), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita/PB.

A contratação é necessária para garantir a continuidade, estabilidade e segurança dos serviços de conectividade utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando o funcionamento adequado dos sistemas administrativos, plataformas educacionais, serviços em nuvem, correio eletrônico institucional, sistemas governamentais, videoconferências e demais ferramentas indispensáveis à gestão educacional.

A disponibilidade de conexão dedicada e de alta capacidade é essencial para assegurar o desempenho das atividades administrativas e pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar e à população em geral.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de garantir acesso contínuo, estável e seguro à internet para atendimento das demandas administrativas, pedagógicas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita/PB.

A conectividade à internet é indispensável para o funcionamento dos sistemas de gestão educacional, plataformas governamentais, serviços em nuvem, correio eletrônico institucional, videoconferências, portais de prestação de contas, sistemas de monitoramento e demais ferramentas tecnológicas utilizadas diariamente pela Administração Pública.

A indisponibilidade ou instabilidade da conexão compromete diretamente a execução das atividades da Secretaria, podendo ocasionar interrupções em serviços essenciais, dificuldades de comunicação entre os setores, atrasos em procedimentos administrativos e prejuízos ao atendimento da comunidade escolar.

Além disso, a crescente utilização de recursos digitais e sistemas informatizados exige uma infraestrutura de rede com capacidade adequada para suportar o volume de acessos simultâneos realizados pelos servidores, garantindo desempenho, segurança e disponibilidade compatíveis com as necessidades institucionais.

Nesse contexto, a contratação de link de internet dedicado em fibra óptica, com velocidade mínima de 500 Mbps e disponibilização de endereço IP público fixo (/32), apresenta-se como a solução mais adequada para assegurar a continuidade dos serviços públicos, promover maior eficiência administrativa e garantir o

pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, a contratação pretendida visa atender ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços educacionais e administrativos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

II - Previsão da contratação no plano de contratações anual

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Educação. O fornecimento de link de internet dedicado em fibra óptica constitui serviço essencial para o funcionamento das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais da Secretaria, garantindo o acesso contínuo aos sistemas governamentais, plataformas educacionais, serviços em nuvem, correio eletrônico institucional e demais ferramentas tecnológicas indispensáveis à gestão da educação municipal.

A contratação pretendida contribuirá para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a eficiência dos processos administrativos e o adequado suporte tecnológico às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo às necessidades de conectividade e comunicação da Administração.

Ressalta-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por dotações orçamentárias 02.090 da Secretaria Municipal de Educação, observada a disponibilidade financeira e orçamentária. Os recursos serão alocados nas classificações orçamentárias pertinentes, garantindo a conformidade legal e a viabilidade financeira da contratação, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e responsabilidade fiscal.

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.368.1010.2043 – MANUTENÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI (LEI Nº 1.464/2023)

12.368.1010.2044 – QUOTA-SALÁRIO EDUCAÇÃO

12.361.1010.2049 – MANUTENÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES DO FUNDEB/VAAF/VAAT – 30%

12.368.1010.2555 – COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB/VAAF – 70%/30%

12.368.1010.2526 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE BÁSICA DE ENSINO

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES DE RECURSOS

500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União (VAAF/VAAT)

550 – Transferência do Salário-Educação

569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

No entanto, a definição final das rubricas e dotações orçamentárias deve ser estabelecida no momento da contratação, através da Secretaria de Planejamento Municipal, conforme preconizado pela lei municipal vigente. O orçamento apresentado neste estudo preliminar tem o objetivo de indicar quais rubricas podem ser

aplicadas no ato da contratação, sem eximir a obrigatoriedade da apresentação definitiva pela Secretaria de Planejamento Municipal.

III - Requisitos da contratação

A contratação deverá atender aos requisitos mínimos necessários para garantir a disponibilidade, estabilidade, segurança e desempenho dos serviços de conectividade da Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita/PB.

A empresa contratada deverá fornecer link de acesso à internet dedicado em fibra óptica, com velocidade mínima de 500 Mbps, garantindo tráfego de dados com desempenho compatível com as necessidades operacionais da Secretaria. O serviço deverá contemplar a disponibilização de endereço IP público fixo (/32), permitindo a utilização de sistemas, serviços e recursos tecnológicos que demandem acesso externo seguro e permanente.

A solução deverá assegurar alta disponibilidade do serviço, estabilidade da conexão e suporte técnico especializado, visando minimizar interrupções que possam comprometer o funcionamento das atividades administrativas, financeiras, pedagógicas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação.

A contratada deverá disponibilizar atendimento técnico para registro e solução de ocorrências, falhas ou indisponibilidades, observando prazos compatíveis com a criticidade do serviço. A infraestrutura utilizada deverá atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao setor de telecomunicações, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

O serviço deverá ser disponibilizado nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, mediante instalação, configuração, ativação e testes necessários ao pleno funcionamento da conexão, sem ônus adicional para a Administração, salvo aqueles expressamente previstos no instrumento contratual.

A contratada deverá possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, apresentando toda a documentação exigida pela legislação vigente para fins de habilitação e contratação.

O prazo de vigência contratual deverá ser compatível com a natureza continuada do serviço, garantindo a continuidade da conectividade necessária ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Os requisitos técnicos específicos, níveis mínimos de serviço (SLA), condições de execução, obrigações das partes e demais especificações da contratação serão detalhados no Termo de Referência que acompanhará o processo de Dispensa Eletrônica.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação

A presente contratação contempla o fornecimento de 01 (um) link de acesso à internet dedicado em fibra óptica, com velocidade mínima de 500 Mbps, incluindo a disponibilização de 01 (um) endereço IP público fixo (/32), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita/PB.

A definição da quantidade foi realizada com base na demanda atual de utilização dos serviços de conectividade da Secretaria, considerando o volume de acessos simultâneos aos sistemas administrativos, plataformas educacionais, serviços em nuvem, videoconferências, correio eletrônico institucional e demais ferramentas tecnológicas utilizadas pelos diversos setores da Administração.

Dessa forma, estima-se a contratação conforme demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Link de internet dedicado em fibra óptica, velocidade mínima de 500 Mbps, com fornecimento de IP público fixo	Serviço/Mês	12

	(/32).		
--	--------	--	--

A contratação será realizada para um período inicial de 12 (doze) meses, totalizando 12 (doze) competências mensais de prestação do serviço, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que mantida a vantajosidade para a Administração Pública.

V - Levantamento de mercado

Para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita/PB, foi realizado levantamento de mercado mediante pesquisa de preços junto a empresas especializadas na prestação de serviços de fornecimento de link de internet dedicado em fibra óptica.

A pesquisa teve como objetivo identificar os valores praticados no mercado para serviços com características compatíveis às necessidades da Administração, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Para tanto, foram solicitadas e obtidas cotações de preços junto a três empresas atuantes no segmento de telecomunicações e fornecimento de internet, devidamente aptas à prestação dos serviços pretendidos. As propostas apresentadas foram analisadas quanto aos aspectos técnicos e financeiros, permitindo a obtenção de parâmetros adequados para estimativa do valor da contratação.

A partir da análise das cotações recebidas, verificou-se a viabilidade da contratação do serviço de fornecimento de link de internet dedicado em fibra óptica, com velocidade mínima de 500 Mbps e disponibilização de endereço IP público fixo (/32), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, conclui-se que a pesquisa de mercado realizada forneceu elementos suficientes para a definição do valor estimado da contratação e para a continuidade do processo de Dispensa Eletrônica, garantindo compatibilidade com os preços praticados no mercado e observância aos princípios da Administração Pública.

VI - Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet dedicado em fibra óptica, com velocidade mínima de 500 Mbps, incluindo a disponibilização de endereço IP público fixo (/32), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita/PB.

A contratação visa garantir conectividade contínua, estável e segura para o desenvolvimento das atividades administrativas, financeiras, pedagógicas e operacionais da Secretaria, assegurando o acesso aos sistemas governamentais, plataformas educacionais, serviços em nuvem, correio eletrônico institucional, videoconferências e demais ferramentas tecnológicas indispensáveis à gestão pública.

A solução deverá contemplar a instalação, configuração, ativação e manutenção do serviço, bem como suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, garantindo a adequada prestação dos serviços e a rápida solução de eventuais falhas ou indisponibilidades.

A escolha pela contratação de link dedicado em fibra óptica fundamenta-se na necessidade de garantir maior desempenho, disponibilidade, estabilidade e segurança da conexão, proporcionando velocidade compatível com a demanda institucional e reduzindo riscos de interrupção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A seleção da empresa contratada será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, observando os critérios de julgamento estabelecidos no Termo de Referência e na legislação vigente, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência,

economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII - Justificativas para o não parcelamento da contratação

Não se mostra tecnicamente viável o parcelamento da presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviço único e integrado de fornecimento de link de internet dedicado em fibra óptica, com disponibilização de endereço IP público fixo (/32).

O eventual fracionamento da solução entre diferentes fornecedores poderia comprometer a eficiência operacional, a qualidade da prestação dos serviços, a gestão contratual e a definição de responsabilidades técnicas em casos de falhas, indisponibilidades ou necessidade de suporte.

Além disso, a execução do objeto demanda gerenciamento centralizado da infraestrutura de conectividade, monitoramento contínuo e suporte técnico unificado, características que recomendam a contratação de um único fornecedor para assegurar a adequada prestação dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação não se apresenta técnica nem economicamente vantajoso para a Administração, razão pela qual o objeto será contratado de forma integral, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos

O principal resultado pretendido com a presente contratação é a efetiva salvaguarda da frota de veículos do município, assegurando sua adequada conservação e segurança. A locação de um imóvel apropriado permitirá proteger os veículos das intempéries e de outros fatores de risco, como vandalismo ou furto, que atualmente comprometem sua integridade.

Em consequência direta, almeja-se a preservação do patrimônio público, com a consequente extensão da vida útil dos veículos e a mitigação de sua depreciação acelerada. Em termos de economicidade, espera-se uma significativa redução das despesas com manutenções corretivas, uma vez que a guarda apropriada dos veículos minimiza o desgaste de seus componentes.

No plano operacional, a centralização dos veículos em um local apropriado otimizará a logística, o controle e a manutenção da frota. O resultado finalístico mais relevante é a garantia da continuidade, da regularidade e da segurança do serviço prestado. Em suma, os resultados almejados convergem para um ganho de eficiência administrativa e de responsabilidade na gestão dos bens públicos, alinhando-se integralmente ao interesse público.

X - Providências prévias à celebração do contrato

A empresa a ser contratada deverá disponibilizar a infraestrutura necessária para a prestação dos serviços de fornecimento de link de internet dedicado em fibra óptica, garantindo condições adequadas para instalação, configuração, ativação e funcionamento da conexão contratada durante toda a vigência do contrato.

Para a efetiva implementação da contratação, a Administração deverá adotar as providências administrativas necessárias, especialmente a designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, os quais acompanharão a execução dos serviços, verificarão o cumprimento das obrigações contratuais e adotarão as medidas cabíveis em caso de eventual descumprimento.

Adicionalmente, a Administração deverá concluir a instrução processual da contratação, contemplando a finalização do Estudo Técnico Preliminar, do Documento de Formalização da Demanda, do Termo de Referência, da pesquisa de preços e dos demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 para a realização da Dispensa Eletrônica.

Após a conclusão do procedimento de contratação e a assinatura do instrumento contratual, a empresa vencedora deverá realizar a instalação, configuração e ativação do serviço, bem como efetuar os testes

necessários para comprovação do pleno funcionamento da solução contratada.

A adoção dessas providências é indispensável para garantir a adequada execução contratual, a continuidade dos serviços de conectividade da Secretaria Municipal de Educação e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

XII - Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Não se aplica.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet dedicado em fibra óptica, com velocidade mínima de 500 Mbps e disponibilização de endereço IP público fixo (/32), mostra-se adequada, necessária e vantajosa para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita/PB.

A solução proposta atende plenamente às necessidades de conectividade da Administração, garantindo acesso contínuo, seguro e estável aos sistemas governamentais, plataformas educacionais, serviços em nuvem, correio eletrônico institucional e demais recursos tecnológicos indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais da Secretaria.

A pesquisa de mercado realizada junto a empresas especializadas do setor demonstrou a viabilidade técnica e econômica da contratação, possibilitando a obtenção de parâmetros de preços compatíveis com os praticados no mercado e assegurando a observância dos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

Verifica-se, ainda, que a contratação contribuirá diretamente para a melhoria da eficiência administrativa, da comunicação institucional e da prestação dos serviços educacionais, reduzindo riscos de indisponibilidade dos sistemas e garantindo maior confiabilidade da infraestrutura tecnológica utilizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para realização da Dispensa Eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, por se tratar da solução mais adequada para atendimento do interesse público.

Santa Rita, Paraíba, 16 de junho de 2026.

Isayde Fernanda Omena
**DIRETORA DE DEPARTAMENTO
DE EDUCAÇÃO INTEGRAL**

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet dedicado em fibra óptica, com velocidade mínima de 500 Mbps, incluindo disponibilização de endereço IP público fixo (/32), fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, ativação, suporte técnico e manutenção, destinado ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita/PB, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de acesso à internet dedicado em fibra óptica, com velocidade mínima de 500 Mbps, incluindo disponibilização de endereço IP público fixo (/32), suporte técnico especializado, monitoramento e garantia de disponibilidade do serviço, destinado ao atendimento das demandas operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita/PB.	Meses	12

Valor Global Estimado: R\$ 35.208,48 (trinta e cinco mil, duzentos e oito reais e quarenta e oito centavos).

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, observada a vantajosidade para a Administração e o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada.

1.2 A presente contratação enquadra-se como serviço de natureza continuada, tendo em vista que a disponibilização de acesso à internet constitui necessidade permanente para o regular funcionamento das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação. Nesse sentido, a adoção de vigência plurianual mostra-se mais vantajosa para a Administração, por assegurar a continuidade dos serviços de conectividade, a estabilidade da comunicação institucional e o acesso ininterrupto aos sistemas governamentais, plataformas educacionais e demais ferramentas indispensáveis à gestão da educação municipal, contribuindo para a eficiência dos serviços prestados e para o atendimento do interesse público.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e a definição dos quantitativos necessários encontram-se detalhadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o presente processo administrativo como documento complementar deste Termo de Referência.

2.2. A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet é indispensável para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação. O serviço é essencial para assegurar a comunicação institucional, o acesso aos sistemas governamentais, plataformas educacionais, sistemas de gestão escolar, portais do

FNDE, prestação de contas, envio de informações aos órgãos de controle, bem como para o desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos servidores e demais usuários da rede.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2026, encontrando-se alinhado ao planejamento institucional e às necessidades permanentes de conectividade da Administração Pública Municipal, garantindo a continuidade, eficiência e modernização dos serviços prestados à comunidade escolar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet, com fornecimento de link de dados em fibra óptica, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e garantia de disponibilidade do serviço durante toda a vigência contratual.

3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação contempla todas as etapas necessárias ao adequado funcionamento da conectividade da Secretaria Municipal de Educação, abrangendo a implantação da infraestrutura necessária, monitoramento contínuo da rede, atendimento técnico especializado e reposição ou substituição de equipamentos eventualmente fornecidos em regime de comodato, quando aplicável.

3.4. A solução adotada visa assegurar conexão estável, segura e ininterrupta para acesso aos sistemas governamentais, plataformas educacionais, serviços administrativos, ferramentas de comunicação institucional e demais recursos tecnológicos indispensáveis ao funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, promovendo eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá ser realizada junto a empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para fornecimento de acesso à internet.

4.2. O serviço deverá ser prestado por meio de tecnologia de fibra óptica, garantindo estabilidade, desempenho, baixa latência e disponibilidade adequada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

4.3. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, acessórios e demais recursos necessários à instalação, ativação e funcionamento do serviço, sem custos adicionais para a Administração, quando previstos na proposta contratada.

4.4. A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, por meio de atendimento remoto e presencial, quando necessário, para correção de falhas e restabelecimento da conectividade.

4.5. O serviço deverá possuir disponibilidade compatível com as necessidades da Administração Pública, assegurando acesso contínuo aos sistemas institucionais, plataformas educacionais e serviços digitais utilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

4.6. A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário, responsabilizando-se pela rápida solução de problemas que possam comprometer a qualidade ou continuidade do serviço.

4.7. A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e à autorização de funcionamento perante a ANATEL.

4.8. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando os padrões de qualidade, segurança, eficiência e continuidade exigidos pela legislação vigente.

4.9. Por se tratar de serviço de natureza continuada e essencial ao funcionamento das atividades administrativas e educacionais da Secretaria Municipal de Educação, a contratação deverá assegurar a prestação ininterrupta dos serviços durante toda a vigência contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

1.1.1 *Início da execução do objeto, data de assinatura do contrato;*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b. Em caso de impedimento, interrupção, paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado, o cronograma de execução poderá ser revisto e ajustado, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

c. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Educação e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico, sistema de chamados, aplicativos de mensagens corporativas ou outro meio eletrônico oficialmente disponibilizado para esse fim.

d. A Administração poderá convocar o representante legal ou preposto da empresa contratada para prestar esclarecimentos, apresentar informações técnicas ou adotar providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais.

e. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes para alinhamento dos procedimentos operacionais, definição dos canais de comunicação, apresentação dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, bem como esclarecimentos acerca dos níveis de serviço, suporte técnico, prazos de atendimento, manutenção, monitoramento da conexão e demais condições necessárias à adequada execução do objeto.

f. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe verificar a qualidade dos serviços prestados, a disponibilidade da conexão, o cumprimento dos níveis mínimos de desempenho contratados e a observância das demais obrigações assumidas pela contratada.

g. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, garantindo atendimento às ocorrências registradas pela Administração, observando os prazos estabelecidos para diagnóstico, manutenção e restabelecimento dos serviços de conectividade.

h. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante atesto do fiscal do contrato, após a verificação da regular execução dos serviços e da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Fiscalização

- a. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

- a. O fiscal administrativo do contrato acompanhará a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal durante toda a vigência do contrato.
- b. O fiscal administrativo verificará a emissão das notas fiscais, a regular prestação dos serviços, a conformidade dos pagamentos realizados e a necessidade de formalização de apostilamentos ou termos aditivos, quando cabíveis.
- c. Caso sejam identificadas irregularidades na execução contratual, o fiscal administrativo comunicará formalmente à contratada para adoção das providências necessárias, reportando ao gestor do contrato sempre que a situação ultrapassar sua competência.
- d. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente.
- e. O recebimento dos serviços ficará condicionado à comprovação da efetiva prestação do serviço de acesso à internet e ao atesto do fiscal do contrato.
- f. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

Gestor do Contrato

- a. O gestor do contrato será responsável por coordenar o acompanhamento da execução contratual, mantendo atualizados os registros relacionados à prestação dos serviços, ocorrências, comunicações, eventuais alterações contratuais e demais atos necessários à adequada gestão do contrato.
- b. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e informando à autoridade competente as situações que ultrapassarem sua esfera de atuação.
- c. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência contratual, especialmente para fins de liquidação e pagamento das despesas.
- d. Compete ao gestor promover as medidas necessárias para eventual aplicação de penalidades, quando constatado descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.
- e. O gestor elaborará relatórios sempre que necessário, contendo informações sobre a execução contratual, o desempenho da contratada e eventuais recomendações para aperfeiçoamento da contratação.
- f. O gestor encaminhará a documentação necessária aos setores competentes para instrução dos procedimentos de liquidação e pagamento, após a devida certificação da regular execução dos serviços.

g. Ao final da vigência contratual, o gestor poderá emitir relatório conclusivo acerca da execução do objeto, avaliando o atendimento das necessidades da Administração e subsidiando futuras contratações.

Prazo de pagamento

- b. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

- c. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- d. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- e. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- f. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- g. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos previstos na legislação vigente.

7.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, desde que atendidas todas as especificações e exigências constantes neste Termo de Referência.

7.3. O regime de execução do contrato será por preço global, compreendendo a prestação continuada dos serviços de acesso à internet, incluindo instalação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, quando aplicável.

7.4. Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da empresa;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- h) Documento que comprove autorização da ANATEL para prestação dos serviços de telecomunicações, quando exigido pela legislação aplicável ao serviço contratado.

7.5. A Administração realizará consulta aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos, verificando a inexistência de restrições que impeçam a contratação da empresa vencedora.

7.6. A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas na prestação de serviços de acesso à internet, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A estimativa de preços teve como base as propostas comerciais apresentadas pelas empresas consultadas, sendo adotada a média dos valores obtidos para definição do valor estimado da contratação.

8.3. Considerando a vigência contratual de 12 (doze) meses, o valor total estimado da contratação é de R\$ 31.400,04 (trinta e um mil, quatrocentos reais e quatro centavos).

8.4. O valor mensal estimado para a prestação dos serviços corresponde a R\$ 2.616,67 (dois mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita/PB, em dotações orçamentárias específicas destinadas à manutenção das atividades administrativas e operacionais da rede municipal de ensino.

9.2. A contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário da Administração e observará as disposições da Lei Orçamentária Anual vigente, bem como as demais normas de direito financeiro aplicáveis.

9.3. A dotação orçamentária específica para atendimento da despesa será indicada previamente à formalização da contratação, por meio da respectiva reserva orçamentária e emissão da Nota de Empenho.

9.4. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Rita, Paraíba, 16 de junho de 2026.

Fernanda Albuquerque do Nascimento
DIRETORA DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS
E PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026
CONTRATO Nº ... /2026**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA...,
CONFORME DESCRITOS NESTE INSTRUMENTO
CONTRATUAL.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Santa Rita, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** - inscrita no CNPJ: ... , com sede na Rua., neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ..., portador do CPF nº ..., doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa ..., sediada à Rua ..., neste ato representada por ..., CPF nº ..., doravante denominada **CONTRATADO(A)**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 016/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet dedicado em fibra óptica, com velocidade mínima de 500 Mbps, incluindo disponibilização de endereço IP público fixo (/32), fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, ativação, suporte técnico e manutenção, destinado ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita/PB.**

Os SERVIÇOS deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 016/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O preço deste contrato, a base do proposto é de R\$...

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de ...	...	...	...	...

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

.....

PROGRAMAS:

.....

ELEMENTO DE DESPESA:

.....

FONTE DE RECURSO:

.....

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será mediante EMPENHO, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, após a data do recebimento definitivo do objeto ou prestação do serviço, pela Comissão de Recebimento, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada.

O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da legislação em vigor.

Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais, as Certidões Negativas de débito CND do INSS, CRF do FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada.

O não cumprimento do subitem anterior, implicará na suspensão do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios – PDPN, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7º da referida Lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

A vigência do presente contrato terá vigência de, contados da publicação da assinatura deste Instrumento...

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel serviço contratado - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente,

permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Arts. 140 da Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021:

a – advertência;

b – multa de mora de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

A Administração designará gestor e fiscal do contrato, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato o Sr. ..., **portador do CPF nº ...**, com lotação fixada na Secretaria Municipal de XXXXXX do Município de Santa Rita/PB.

O fiscal do Contrato, o Sr. ..., **portador do CPF nº ...**, com lotação na Secretaria Municipal do XXXX do Município de Santa Rita – PB, formalmente designado, e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita/PB e, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Rita/PB, ... de ... de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

...

PELO CONTRATADO

...